CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA

"O ENSINO JURÍDICO: RAZÃO E SENSIBILIDADE PARA ENTENDER O EMPREENDEDORISMO COMO INSTRUMENTO DE FORMAÇÃO DO FUTURO OPERADOR JURÍDICO"

Nara Maria de Freitas Nonnenmacher

Lajeado, novembro de 2006

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA

"O ENSINO JURÍDICO: RAZÃO E SENSIBILIDADE PARA ENTENDER O EMPREENDEDORISMO COMO INSTRUMENTO DE FORMAÇÃO DO FUTURO OPERADOR JURÍDICO"

Nara Maria de Freitas Nonnenmacher

Trabalho apresentado no Curso de Pós-graduação em Gestão Universitária, como exigência parcial para a obtenção do título de Especialista em Gestão Universitária.

Orientador: Eloni Salvi

Lajeado, novembro 2006

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....6

2 O ENSINO JURÍDICO NO CONTEXTO NACIONAL.....8

2.1 Concepções da aprendizagem jurídica.....9

2.2 A evolução do ensino jurídico brasileiro.....10

2.3 As crises do ensino do Direito e as possibilidades de superação.....11

3 A COMPATIBILIDADE ENTRE UM NOVO PERFIL DO JURISTA E AS CONDIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EMPREENDEDOR.....14

3.1 O desafio das Instituições de Ensino Superior e a busca de talentos.....16

3.2 Como compatibilizar o ensino jurídico e o perfil crítico?.....18

3.3 Empreendedorismo como forma de ensinar.....20

3.4 O Empreendedorismo como vínculo entre o sucesso e o saber na esfera jurídica: em busca do tesouro perdido.....22

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....24

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....25

“Talvez não tenhamos conseguido fazer o melhor,
mas lutamos para que o melhor fosse feito.
Não somos o que deveríamos ser,
Não somos o que iremos ser.
Mas, graças a Deus,
Não somos o que éramos”
*(*Martin Luther King)

RESUMO

Este artigo analisa o ensino jurídico no contexto nacional, as concepções de aprendizagem tradicionais, sua evolução no plano pátrio, os paradigmas e o mercado de trabalho antes e depois destes novos tempos, tempos que são de mudanças profundas, procurando estabelecer uma compatibilidade entre o ensino jurídico e o novo perfil do jurista que deve buscar o empreendedorismo como fundamento para o sucesso. O texto inicia descrevendo as concepções do ensino jurídico e sua evolução chegando à descrição de uma crise influenciada pelo dogmatismo político e pelo paradigma aristocrático da sociedade massificada, alterando o perfil de mercado do operador jurídico. Assim, analisa o ensino jurídico e o desafio de formar profissionais talentosos. Procurando entender o talento como demonstração da habilidade de conseguir que os juristas realizem suas atividades de forma empreendedora. Também analisa o empreendedorismo como forma de ensinar, construindo o saber com sacrifício, realizando o conhecimento com vontade de preparar talentos que busquem a realização de sonhos, que acreditem em decisões justas, que explorem novas fronteiras nas atividades jurídicas, de acordo com um pensamento social, solidário, para um mundo mais justo. Por fim, identifica o empreendedorismo como vínculo entre o sucesso e o saber.

PALAVRAS CHAVES: Ensino jurídico. Concepções de Ensino. Empreendedorismo. Sucesso. Saber.

ABSTRACT

This article analyzes education juridical in the national context, conceptions of learning traditional, its evolution in the national plan, the paradigms and the market of work before and after these new times, times that's of change deep, looking for to establish a compatibility between education juridical and the new profile of the jurist who must search the enterpreneurship as bedding for the success. The text initiates describing conceptions of education juridical and its evolution arriving describe of a crisis influenced for the dogmatism politics and the paradigm aristocracy of the mass society, modifying the profile of market of the operator juridical. Thus, it analyzes education juridical and the challenge to form talented professionals. Looking for to understand the talent as it demonstrates? of the ability to obtain that the jurist carry through its activities of enterprising form. Also analyze the enterpreneurship as form to teach, constructing knowing with sacrifice, carrying through the knowledge with will to prepare talents that search carries through it of dreams, that believe decisions jousts that explore new borders in the activities juridical, in accordance with a social thought, solidarity, for a world more just. Finally, it identifies the enterpreneurship as link between the success and knowing.

1 INTRODUÇÃO

O ensino nos cursos de Direito tem sido o grande alvo para as críticas de insucesso de graduados na tentativa de ingressar no mercado de trabalho. Os autores têm lançado inúmeras críticas ao perfil dos operadores jurídicos formados nos últimos tempos. Tudo isso faz com que se enfrente o desafio de analisar a situação contextualizada por inúmeras mudanças curriculares, que não chegam a resolver, no mínimo, problemas básicos.

Com isso pretender-se-á entender que as mudanças formais não são o processo necessário, ou bastante, para as soluções que se busca. Vive-se uma crise de ética oriunda da falta de afeto, de convivência, de solidariedade, de fraternidade.

A busca de equilíbrio, de perspectivas baseadas em esperança e não na espera, de aceitar diferenças e harmonizar idéias desafiam a vida acadêmica, profissional e principalmente familiar.

Nesse contexto precisa-se ousar. O controle social merece ser pensado e esquematizado de forma dinâmica, o sistema educacional precisa superar os paradigmas de outro século.

Assim pensando propor-se-á neste trabalho o estudo da relação de ensino aprendizagem que possa informar como a crise no ensino jurídico se apresenta, e como poderá ser contornada, levando-se em conta a adequação da formação dos profissionais jurídicos, de acordo com projetos pedagógicos que sejam reais, não só formais, que ousem propostas conscientizadas da necessidade de construir uma realidade cidadã e fraterna.

Apresentar-se-á pela pesquisa bibliográfica o contexto do ensino jurídico pátrio desde os primeiros cursos até a situação de crise atual. Buscar-se-á informar como os atores envolvidos (docentes, discentes e instituições) poderão superar os obstáculos para o sucesso e o equilíbrio social.

Por fim pretender-se-á que o presente trabalho demonstre, através dos diversos aspectos a serem explorados, que o empreendedorismo poderá ser o vínculo entre o sucesso e o saber na esfera jurídica.

2 O ENSINO JURÍDICO NO CONTEXTO NACIONAL

Os primeiros cursos jurídicos no Brasil foram instituídos pela Lei de 11 de agosto de 1827, estes cursos tiveram sua sede em Olinda e São Paulo.

O ensino do Direito na época do Império tinha caracterizações específicas. Foi totalmente controlado pelo governo central. Era mantido e controlado de forma absolutamente centralizada, como recursos, currículo, metodologia de ensino. O jusnaturalismo era a doutrina dominante, somente introduziram-se o evolucionismo e o positivismo por volta de 1870. Nesse começo não houve preocupação em efetivar mudanças, talvez uma das causas fosse a caracterização como local de comunicação das elites econômicas, daí sairiam os primeiros escalões políticos e administrativos do país (Rodrigues, 2005).

Na República as inovações ficam por conta da criação das instituições privadas que se estabeleceram e puderam funcionar regularmente, entretanto, sofriam a fiscalização do governo. Essa mudança trouxe oportunidade da classe média ingressar no estudo superior. Mas permanece a separação evidente da realidade social e o estudo superior (Rodrigues, 2005).

Em 1955, conforme Rodrigues (2005), analisando a idéia, de acordo com Dantas (apud Rodrigues, 2005, p. 27), a crise da sociedade brasileira com relação à universidade está principalmente na falta de criatividade e de preocupação com o novo.

Segundo Rodrigues (2005), o contexto analisado àquela época aplica-se perfeitamente ao que hoje se vive nas salas de aula de Direito.

Assim até a década de 1972 não se destaca mudança significante nos cursos de Direito no Brasil. Um novo cenário é introduzido a partir de 1972, pela Resolução número 3, do Conselho Federal de Educação, iniciava-se um novo currículo mínimo para os cursos de Direito no Brasil, vigorando até 1994 (Rodrigues, 2005). Nesse período os cursos de Direito proliferam, tornam-se os mais procurados nas seleções, possuem um baixo custo de instalação. Isso faz com que o Ministério da Educação crie uma Comissão de Especialistas em Ensino de Direito no início da década de 1980, para apresentar uma nova proposta de currículo.

Na década 1990 o Conselho Federal da OAB também cria uma Comissão de Ensino Jurídico, com o objetivo de dar um diagnóstico à situação desse ensino no país e de apresentar propostas de solução, o que foi efetivado com grande repercussão. Com a formação de nova Comissão de Especialistas pelo MEC, surge a proposta aprovada com diretrizes obrigatórias através da Portaria MEC número 1.886/1994 (Rodrigues, 2005).

2.1 Concepções da aprendizagem jurídica

Nos dias contemporâneos vive-se uma aflição na sociedade, clama-se por paz e segurança. Mas a crise de valores para distinguir a moral, a ética em contraponto com o imoral e o antiético, ocasiona uma falta de direcionamento sobre o tipo de formação a ser adquirida.

No século XXI precisa-se reavaliar alguns dogmas acadêmicos e ter coragem para enfrentar uma desmistificação à capacidade intelectual de armazenar informações e procurar valorizar a habilidade para as soluções de conflitos de forma humanitária.

No mundo jurídico é primordial que se repense a formalidade e a intelectualidade para que se possa fazer uma aproximação ao verdadeiro significado de Justiça.

A Justiça precisa caminhar para o futuro, em lugar de ficar debatendo detalhes de regozijo pessoal, devendo buscar-se a composição e soluções rápidas dos litígios, deixando de mostrar pela atividade jurídica manifestações de conhecimento jurídico e lingüístico, “o elevado saber pessoal” (Melo 2003).

Para isso a concepção de aprendizagem jurídica necessita de ruptura com antigos paradigmas. Para tanto se precisa uma análise mais aprofundada da evolução do ensino jurídico no Brasil.

2.2 A evolução do ensino jurídico brasileiro

No contexto social, político e econômico brasileiro, uma série de fenômenos vem contribuindo para a crise do ensino do Direito. As mudanças que têm ocorrido no Brasil nos últimos tempos, com uma inflação legislativa muito importante e as mudanças no panorama econômico e social em nível internacional, influem no mundo jurídico, de forma a exigir um novo posicionamento no ensino do Direito.

No entendimento de (Rodrigues, (2005) esse cenário faz com que cada dia se exija dos profissionais do Direito uma visão mais ampla, e não apenas legalista, para que eles possam participar ativamente no processo social global, deixando de ser meros técnicos ligados exclusivamente às atividades forenses. Contudo o ensino do Direito não acompanhou essa necessidade de ruptura de paradigmas na academia.

É necessário que se promova a conscientização de nova formação cultural. O mundo evolui de forma ágil, principalmente em virtude dos avanços tecnológicos e de comunicação, exigindo-se uma reengenharia no ensino jurídico.

2.3 As crises do ensino do Direito e as possibilidades de superação

A carreira jurídica no Brasil continua a despertar vocações. O aumento de cursos de Direito no país é uma realidade. As várias possibilidades da carreira jurídica na área pública atraem inclusive aqueles jovens que permanecem indecisos sobre o seu futuro profissional. Todas as profissões jurídicas são procuradas pelos graduados que sonham com um futuro certo e seguro. A carreira de advogado atrai jovens que gostam de assumir riscos e desafios.

Antes de terminarem o curso de Direito os estudantes sujeitam-se às provas Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) aplicadas pelo MEC para aferição de qualidade dos cursos e embora não esteja vinculado ao ingresso na profissão, serve para conceituar sua instituição de origem e, portanto, é um fator de facilitação ou dificuldade para a inserção no mercado de trabalho (Lobato, 2003). Depois de terminarem o curso, em no mínimo cinco anos, deverão os novos bacharéis enfrentar obstáculos como o exame da Ordem dos Advogados do Brasil. O projeto entra em crise quando o jovem começa a encontrar dificuldades em obter aprovação nos exames.

O ensino jurídico está em crise. Trata-se da crise de uma formação jurídica básica, que se aprofunda à medida que o tempo passa e exige do recém-formado a continuidade, agora sozinho. Percebe então a importância de uma biblioteca que ofereça livros atualizados e que tratem de temas instigantes para a vida do profissional do Direito (Lobato, 2003).

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, através da sua Comissão de Ensino Jurídico, publicou em 2001 um retrato dos cursos jurídicos do Brasil, finalizando com uma lista de cursos que a OAB recomenda e cuja prática vem desenvolvendo desde então.

Este estudo deixa claro que a OAB procurará acompanhar e contribuir para com a qualificação do Ensino Jurídico no Brasil, procurando orientar as instituições quando da criação de novos cursos.

O parecer da OAB não é vinculativo e o MEC tem autorizado a criação de cursos que receberam parecer contrário da OAB. Entretanto é fundamental salientar que a legitimidade da OAB em acompanhar a criação dos cursos tem contribuído para que as instituições considerem as críticas do parecer da OAB, para corrigir e superar suas deficiências (Lobato, 2003).

Os processos avaliativos são polêmicos e no âmbito dos cursos de Direito não poderia ser diferente. A diversidade de instrumentos, e de propostas de avaliação da carreira jurídica dificultam uma avaliação e o diagnóstico da formação jurídica nos cursos de direito.

Pensando na superação da crise no ensino jurídico o Conselho Federal da OAB, em co-patrocínio da OAB/SP e da Universidade Presbiteriana Mackenzie, organizaram em maio de 2003, o VII Seminário de Ensino Jurídico, cujo tema foi uma “Visão crítica da Legislação sobre o Ensino Jurídico.” (Lobato, 2003). Das recomendações concluídas uma entendemos muito importante: a vocação do curso de Direito.

A vocação de orientar-se no sentido de desenvolver o conhecimento humanístico e senso crítico, para possibilitar a criação, interpretação e aplicação do Direito positivo segundo a sua origem ética e conforme as necessidades do exercício profissional, assim como adequadas ao intricado tráfico jurídico da atualidade.

A preocupação com a vocação do aluno dos cursos de Direito, desde seu recrutamento até a definição de um perfil do formando que adquire

um conhecimento humanístico e senso crítico, capaz de enfrentar os desafios da vida profissional do Direito com uma postura ética diante das situações quotidianas que enfrenta o jurista comprometido com a promoção da cidadania e dos compromissos constitucionais com a Justiça das diversas carreiras jurídicas, é extremamente saudável e contribui para a criação de uma identidade profissional, essencial para a definição de uma carreira (Lobato, 2003).

A busca de um entendimento da crise atual do ensino jurídico exige uma análise integral, dialética, que permita compreender a realidade (Rodrigues, 2005). Buscar-se-á apresentar uma análise mínima para a problemática específica do trabalho curricular. Se a integração entre MEC, universidades e entidades profissionais no processo de avaliação dos estudantes para o ingresso na carreira jurídica é necessária e saudável, ela se torna imprescindível no decorrer da formação do novo profissional no seio dos cursos de Direito (Lobato, 2003).

A prática aliada à teoria está a desafiar a criatividade dos docentes e discentes para promover uma integração saudável e necessária. E é determinando o perfil do novo profissional jurídico que se poderá vencer a crise do ensino jurídico transformando-a na crise do sucesso da carreira jurídica (Lobato, 2003).

3 A COMPATIBILIDADE ENTRE UM NOVO PERFIL DO JURISTA E AS CONDIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EMPREENDEDOR

Após a revogação da Portaria 1.886/1994, inicia-se uma nova etapa e novos desafios se apresentam relativamente às novas diretrizes curriculares para os cursos de Direito, com a edição da Resolução CNE/CES n. 9/2004.

Nesse contexto o perfil do graduando deverá assegurar sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania, conforme o artigo 8º da citada Resolução.

Com isso vislumbra-se que o Conselho Nacional de Educação – MEC - pretende que o estudante de Direito possa ter um conjunto de conhecimento diverso que o permita transitar entre os diversos ramos do Direito, mas mais do que isso que permita que ele faça a interação entre o homem e o Direito, com suas diversas nuances e aspectos.

Há uma clara percepção de diversos segmentos que compõem a nossa sociedade, que a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento das comunidades e a transformação econômico-financeira de nosso país somente dar-se-á, caso consigamos promover o mais urgente possível, um salto de qualidade na estrutura educacional (Lück, 2006).

No lugar da estrutura hierárquica do sistema escolar, copiado das instituições como as Igrejas, Forças Armadas. É importante que possamos

entender a estrutura educacional como uma outra estrutura possível (Fagundes, 2006).

E que estrutura poderá ser?

A decadência de uma sociedade começa quando o homem pergunta a si mesmo: O que irá acontecer? Inicia-se a decadência quando o imperativo ético da ação é substituído pela acomodação e pela espera desalentada, isto é, quando se abre mão do dever que emana da liberdade e se exige, para ser exatamente livre uma intervenção consciente. Perguntar o que se pode fazer o tempo todo, não é esperança de mudanças é espera (Cortella, 2006).

O ensino superior atual passa por diversos desafios o que exige que se repense a universidade, mas envolta em outra perspectiva: escola reflexiva. Há uma necessidade de pensamento crítico, para isso a posição de professores e alunos toma outros caminhos, pois outras exigências servirão como quadro de referência para a formação e desenvolvimento, não esquecendo que os alunos bem como os professores deverão estar prontos para as novas exigências da sociedade da informação, do conhecimento e da aprendizagem.

É importante, também, reconhecer como básico que todos esses aspectos e dimensões estão intimamente associados e se reforçam reciprocamente e que, como já detectado, é impossível modificar um elemento em uma cultura sem alterar todos os outros (Lück, 2006).

E o que se vive hoje nas universidades necessita de uma análise linear, para que se possa entender qual o desafio que se apresenta para o ensino superior, quando se busca a quebra de paradigmas e a busca de talentos.

3.1 O desafio das Instituições de Ensino Superior e a busca de talentos

Embora o contexto atual no Brasil apresente oportunidades, há também desafios a serem enfrentados pelos governos, pelas instituições e também por cada indivíduo. Esses desafios só poderão ser vencidos por meio da flexibilidade e do pragmatismo.

A economia global tem sua própria dinâmica e lógica. Ela não é mais uma teoria, mas uma realidade. E vai se tornar cada vez mais forte, e não mais fraca. Ela irá se alimentar de suas próprias forças. É irresistível, e está destinada a ter um impacto sobre todos. A ênfase está em aprender, porque o sucesso e mesmo a sobrevivência dependem de se adquirirem novas atitudes e novos relacionamentos com o resto do mundo. Não se pode lutar contra a realidade global, usando de mentalidade antiga e de velhos paradigmas (Ohmae, 2006).

Produto de seus genes e de seu ambiente, o cérebro de cada ser humano possui propriedades neuroquímicas singulares e uma composição de neurônios única. Tal organização, em constante evolução, constrói nossa personalidade através de nossas interações com o ambiente em que vivemos (Chapot, 2005).

Reconciliar-se com suas emoções é o maior desafio do ser humano, hoje. Há muito tempo as emoções foram retiradas da pauta do dia-a-dia e acaba-se distanciando-se do mundo interior de cada ser, de tudo aquilo que é subjetivo, e inicia-se o privilégio à pragmaticidade em nossas atividades e em nossas relações. No entanto, conhecer as emoções faz parte de um projeto maior de autoconhecimento, fundamental para quem deseja construir uma experiência de vida mais equilibrada, essencial para aqueles que sonham com o bem-estar não só físico, mas também emocional (Chapot, 2005).

Antes de se escrever sobre a arte do talento, é preciso descrever a personalidade talentosa. O ser talentoso conhece as coisas a partir

de seu interior. A sabedoria é diferente da prudência, A personalidade talentosa sempre tem a ver com a experiência. O ser humano que está em contato com seu centro não se deixa facilmente levar à insegurança.

O talento só pode prosperar se for flexível em suas formas. Não ter forma definida não é ser amorfo, tudo tem forma, isso é impossível de evitar. A informidade do talento é mais como a da água, que assume a forma do que a contém. Mudando constantemente ela nunca é previsível. Os talentosos estão constantemente criando forma, e o seu talento vem da rapidez com que conseguem mudar. As criações humanas evoluem para a abstração, para serem mais mentais menos materiais (Grün, 2005).

O modelo de iceberg, utilizado pela terapia comportamental cognitiva e por diversas ciências do comportamento, descreve como o desempenho em qualquer área é orientado por conjuntos de comportamentos e hábitos. Estes, por sua vez, são orientados por sentimentos, que, a seu turno, são orientados por pensamentos. Nesse modelo, o desempenho e alguns comportamentos são visíveis, enquanto outros comportamentos, sentimentos e pensamentos estão submersos. Há muitos outros elementos orientando o desempenho do que simplesmente os poucos hábitos que se observa na superfície, e na base de tudo isso estão os pensamentos. E se o objetivo é melhorar o desempenho a forma mais eficaz é aperfeiçoar o pensamento em vez de tentar compreendê-lo ou desvendá-lo (Rock, 2006).

O aperfeiçoar o pensamento significa educação. Para Platão (*apud* De Masi, 2002), educação é tudo aquilo que “forma desde jovem à virtude, suscitando o amor e o desejo de realizar-se como cidadão, de forma a saber governar a ser governado, segundo a justiça”. Somente graças à educação, “o mais importante dos esplêndidos bens que recebem os melhores homens”, aprende-se como vencer a imprudência e a injustiça através da razão, da ação e da arte. Mas não basta a educação infantil e juvenil, que “constitui a correta orientação em direção aos prazeres e às dores, de modo que se odeie aquilo que se deve odiar, logo, desde o início até o fim e se ame aquilo que se deve amar”. É ainda necessária a formação permanente, de modo que os

cidadãos sejam educados para o bem, para a verdade e para o belo, sejam recordados desses princípios imprescindíveis, caso corram o risco de um desvio, com a educação permanente pode-se corrigir o caminho (De Masi, 2002).

3.2 Como compatibilizar o ensino jurídico e o perfil crítico?

O século XX foi prodigiosamente criativo: em 1905, Einstein firmou as bases da teoria da relatividade e da mecânica quântica; em 1919, Marconi inventou o rádio em ondas curtas; em 1941 foi injetada pela primeira vez a penicilina como antibiótico. Em 1949, a RCA produziu a televisão em cores; em 1960, Theodor Maiman desenvolveu o laser; em 1967, Barnard realizou o primeiro transplante de coração; em 1969, Armstrong e Aldrin chegaram à Lua; em 1979, nasceu Louise Brown, o primeiro bebê de proveta; em 1981, a IBM produziu o primeiro microcomputador e adquiriu de Bill Gates o sistema operacional DOS; em 1997, nasceu Dolly a primeira ovelha clonada; em 1999, a Internet afirmou-se definitivamente como sistema informativo universal; em 2000 completou-se o mapa do DNA (De Masi, 2002).

O século XXI também está trazendo marcantes empreendimentos de criatividade científica, lado a lado com empreendimentos extraordinários de criatividade artística, política, social e organizacional.

Projeta-se assim um cenário em que a criatividade é o núcleo de toda a ciência. E o que se tem feito quanto ao ensino jurídico? O que se pode fazer para que se desperte no acadêmico um perfil crítico?

As respostas são desafiantes e perpassam por várias considerações. Quando Martin Luther King Jr. fez seu famoso discurso “Eu tenho um sonho” para uma grande multidão, ele se dirigia não apenas àquelas milhares de pessoas que ali estavam para ouvi-lo. Ele buscava despertar um desejo escondido em todas elas: nos criminosos e nos injustos, nos negros e

nos brancos, nos que estavam do seu lado e nos que não estavam (Brasil, 2005).

O orador procurava demonstrar e conseguiu que sonhar pode fazer toda a diferença, que devemos sempre abrir novas possibilidades. Muitas vezes precisamos aprender que às vezes uma porta se fecha para que uma nova janela se abra, com mais luz e cor.

Acredita-se que os líderes entre tantos que a humanidade já teve são as pessoas naturais para abrir possibilidades. Quando assim se expressa é porque se deposita no ensino jurídico a certeza de que um novo perfil está sendo exigido: um perfil crítico.

As palavras de Robert Kennedy “poucos terão a grandiosidade de mudar a história, mas cada um de nós pode trabalhar para mudar uma pequena parte dos acontecimentos... pois é de inúmeros atos de coragem e fé que a história humana é feita”, leva a perceber-se que o sentimento é a língua que o coração usa quando precisa mandar algum recado (Brasil, 2005).

Essa reflexão torna-se importante na medida em que se precisa entender como os sentimentos influenciam na relação ensino-aprendizagem-criticidade.

Ao contrário de um relacionamento baseado em poder e controle, uma parceria de aprendizagem é uma aliança equilibrada, baseada em interesses mútuos, interdependência e respeito. Mentores em busca de poder costumam exercer sua função com autoridade e soberania, mentores voltados para a parceria procuram exercer sua função com autenticidade e abertura e isso faz com que se chegue ao perfil crítico do aprendiz e futuro profissional jurídico que se projeta no ensino superior. Portanto, o que um mestre pode fazer para estabelecer um ambiente expansivo e sem fronteiras é dar atenção constante a quatro componentes essenciais: foco, sentimento, família e liberdade (Bell, 2005).

Partindo dessa afirmação, se o objetivo é cultivar o domínio de conhecimentos, por meio de uma parceria focada na independência e na descoberta do discípulo, em um clima que reduz fronteiras e incentiva o risco, acredita-se que o caminho a seguir é incentivar uma aprendizagem através do empreendedorismo.

3.3 Empreendedorismo como forma de ensinar

O empreendedorismo é um campo de estudo emergente, que não possui, ainda, uma teoria consolidada a respeito do tema, que, embora antigo, está em criação, inclusive quanto à sua própria conceituação (Souza e Guimarães, 2005).

A crescente implementação de cursos interessados no empreendedorismo encontra explicação pela conscientização das universidades em que se deva proporcionar aos alunos competências que possibilitem não só a sua inserção no mundo do trabalho, como também a sua sobrevivência em um mercado altamente competitivo.

A visão comportamental do empreendedorismo iniciou-se com Weber (2003) em sua obra “A ética protestante e o espírito do capitalismo”, publicada originalmente em 1904 (Souza e Guimarães, 2005) possuem elas uma importante função de liderança no ambiente organizacional.

Os indivíduos empreendedores, além de inovadores, são pessoas criativas, que imaginam a situação e o cenário no qual trabalharão e um número significativo de alternativas para a forma como irão organizar e fazer as coisas para transformar suas visões em realidade, segundo Lynn (*apud* Souza e Guimarães, 2005).

Dolabella (1999) deixa claro que o conhecimento sobre o empreendedor ainda está em fase “pré-paradigmática”, Há pouco investimento em pesquisa sobre a possibilidade de se ensinar a ser empreendedor e sobre

as características determinantes de sucesso, embora haja muitas publicações em eventos acadêmicos e criação de grande quantidade de periódicos especializados.

Dolabella (1999) também esclarece suas definições e as características que acredita serem definidoras do empreendedor, que seriam: ter iniciativa, autonomia, autoconfiança, otimismo, necessidade de realização, saber trabalhar sozinho, ter perseverança e tenacidade para vencer obstáculos, saber fixar metas e alcançá-las, saber buscar, utilizar e controlar recursos, ser um sonhador realista e outras tantas.

Surge assim a pergunta derradeira: o empreendedorismo pode adequar-se à prática de ensino e aprendizagem? Acredita-se que sim na medida em que os atores envolvidos entendam que as ações de ensino empreendedor institui-se através de atos de cidadania e responsabilidade social, melhorando o perfil e o futuro do egresso, criando oportunidades de negócios e novas alternativas de inserção desses profissionais na sociedade ativa.

Entende-se que esse cenário concretizar-se-á na medida em que houver um aprimoramento na formação dos docentes, com discussões acadêmicas, teóricas e metodológicas relevantes ao ensino pela forma empreendedora.

Os meios instrucionais adotados pelos docentes como forma de transmissão de conteúdos são, ainda, os mais tradicionais, baseados em materiais impressos e técnicas visuais pirotécnicas, mas a quebra de paradigmas ainda não aconteceu.

As pesquisas indicam que o empreendedorismo oferece graus elevados de realização pessoal. Por ser a exteriorização do que se passa no âmago de uma pessoa, e por receber o empreendedor com todas as suas características pessoais, a atividade empreendedora faz com que o trabalho e prazer andem juntos (Dolabella, 1999).

Dolabella (1999) considera que o conceito de empreendedorismo incorpora os centros de pesquisa, universidades e escolas ao chamado setor produtivo, do qual costumam ser indevidamente excluídos, como se na universidade não houvesse produção.

3.4 O Empreendedorismo como vínculo entre o sucesso e o saber na esfera jurídica: em busca do tesouro perdido

Comumente quando se faz uma comparação de um ambiente empresarial e a advocacia parece se estar falando de coisas completamente opostas. No entanto, criar uma banca de advocacia de sucesso exige mais do que conhecimento jurídico, é necessário possuir veia empreendedora e capacidade obsessiva de transformar sonhos e imagens mentais em realidade (Selem e Bertozzi, 2005).

Os advogados de sucesso mostram características que se assemelham a empresários empreendedores. Estão sempre em busca de oportunidades, têm iniciativa, comprometem-se com a atividade, responsabilizam-se pelos resultados obtidos. Interagem com o mercado correndo riscos calculados e cumprindo metas.

Tudo isso leva ao entendimento do perfil de um empreendedor jurídico: aquele que consegue unir pessoas com um objetivo comum e fazê-las compartilhar e acreditar em sua visão (Selem e Bertozzi, 2005).

O Poder Judiciário vem deixando de atender aos interesses da população. A justiça ganha adjetivos como morosa, lenta, ineficiente, burocrática e outros.

Assim, a palavra da vez é “inovação”. Mas não significa que se tenha que criar algo novo. Precisa-se encarar a inovação como uma possibilidade ao alcance de qualquer um de nós, é uma questão de sobrevivência.

O mundo jurídico muda a cada minuto. Enfrenta-se a crise econômica, a crise social, a crise da insegurança. Para vencer e alcançar o sucesso profissional é necessário que se esteja pronto para a conquista estratégica, com ousadia e coragem.

O profissional jurídico tem que procurar novas idéias, seja pelo simples diferencial em atender o cliente, seja pela prática da ciência de criar teses importantes, ou ainda procurando novos espaços, nichos de trabalho antes inexistentes ou inexplorados. Enfim, através do empreendedorismo, tanto como forma de agir na atividade de ensino/aprendizagem, como para exercício da profissão jurídico, chegar-se-á ao entendimento que seu significado é a busca do tesouro perdido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para entender o significado empreendedor, intimamente ligado à atividade de ensino aprendizagem, é fundamental ter a sensibilidade de admitir que o conhecimento pertinente e necessário no século XXI para o ensino jurídico, inexoravelmente, deve contextualizar alguns princípios que informem o projeto pedagógico dos cursos jurídicos.

Não se pode unicamente pensar o ensino jurídico como algo formal, é preciso que se realize o projeto pedagógico construído em bases de solidariedade global, projetando profissionais comprometidos e conscientes de seu papel na sociedade.

Entende-se que o método de formar profissionais de forma empreendedora tem um comprometimento qualificador para a vida, o mercado, com consciência do papel político dentro de uma sociedade de mudanças. O compromisso de propostas ruptivas do senso comum e teórico dos juristas é fundamental para colocar o Direito na participação de uma sociedade mais ética e solidária.

Não será dos órgãos públicos ou da própria OAB que virão soluções para as crises que se perpetuam. É preciso que os docentes e discentes principais atores da crise vençam questões muito simples, como o fazer pedagógico – projetar com ousadia, sonhar, entender que a utopia pode ser realidade, enfim empreender.

REFERÊNCIAS

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva.** 2. ed São Paulo: Cortez, 2003.

BELL, R. CHIP. **Mentor e aprendiz.** São Paulo: M. Books do Brasil:2005.

BELMONTE, Roberto Villar. O que vocês querem aprender? **Jornal Extra Classe**, Porto Alegre, p. 8, julho de 2006.

BRASIL, Nilda. **Viver é para profissional**. São Paulo: Editora Landscape, 2005.

CHAPOT, Dominique. **O equilíbrio perfeito**. Petropólis, RJ: Editora Vozes, 2005.

CORTELLA, Mário Sérgio. **Não nascemos prontos! Provocações filosóficas**. Petropólis, RJ: Editora Vozes, 2006.

DOLABELA, Fernando. **Oficina do empreendedor**. 6. ed. São Paulo: Ed. De Cultura, 1999.

GRÜN, Anselm. **A sabedoria dos monges na arte de liderar pessoas**. Petropólis, RJ: Editora Vozes, 2006.

LÜCK, Heloísa. **Gestão educacional. Uma questão paradigmática**. Petropólis, RJ: Editora Vozes, 2006.

DE MASI, Domenico. **Criatividade e grupos criativos. Descoberta e invenção**. v.1 Tradução de Léa Manzi e Yadyr Figueiredo. Rio de Janeiro: Sextante, 2005.

_____ **Criatividade e grupos criativos. Fantasia e concretude**. v.2 Tradução de Léa Manzi e Yadyr Figueiredo. Rio de Janeiro: Sextante, 2005.

OHMAE, Kenichi. **O novo palco da economia global. Desafios e oportunidades de um mundo sem fronteiras.** Tradução de Werner Loeffler. Porto Alegre: Bookman, 2006.

ROCK, Davi. **Liderança tranqüila. Não diaga aos outros o que fazer.Ensine-os a pensar.** Tradução de Márcia Nascentes. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

LOBATO, Anderson Orestes C. A crise do ensino jurídico: mitos e perspectivas.**Revista Textual**, Porto Alegre, v.1, n.1, p. 28-33, ago. 2003.

MELO, André Luís Alves de. Formação Jurídica. **Revista Prática Jurídica**, Brasília, DF, ano II, n. 13, p.6-12, abr.2003.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Pensando o ensino do Direito no século XXI, diretrizes curriculares, projeto pedagógico e outras questões pertinentes**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

SELEM, Lara; BERTOZZI, Rodrigo. **A reinvenção da advocacia: um guia prático de gestão estratégica e marketing jurídico**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 2005.

SOUZA, Eda Castro Lucas de; GUIMARÃES, Tomás de Aquino. (Orgs.) **Empreendedorismo além do plano de negócio**. São Paulo: Editora Atlas, 2005.